



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Roberval Henrique Ferreira**

**CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação**

**DATA: 02/10/2026**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

#### **Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico infantil, destinado a atender à programação da Comemoração do Dia das Crianças, promovida pelo Município de Jacobina – BA, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, com apresentação artística com duração de 90 (noventa) minutos.

A contratação será realizada junto à empresa GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 43.161.634/0001-39, com sede à Rua Paulo Gonçalves, nº 184, Centro, Miguel Calmon/BA, observadas as condições, requisitos e formalidades estabelecidos na legislação aplicável.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização da Comemoração do Dia das Crianças, promovida pelo Município de Jacobina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando às crianças do Município uma programação especialmente destinada ao lazer, entretenimento, integração social e valorização da infância.

A comemoração do Dia das Crianças constitui oportunidade para o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais destinadas ao público infantil, contribuindo para a promoção da convivência, socialização e participação das crianças em ações organizadas pelo Poder Público Municipal.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de serviço artístico infantil que seja compatível com a finalidade do evento e com o público a que se destina, mediante apresentação artística programada para ocorrer no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina/BA.

A contratação pretendida contempla 01 (uma) apresentação artística, com duração de 90 (noventa) minutos, destinada a integrar a programação comemorativa do evento.

A realização da apresentação artística exige planejamento prévio e contratação de empresa apta a executar o serviço na data, local e condições estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a adequada execução da programação.

A contratação busca, portanto, proporcionar uma programação organizada e adequada ao público infantil, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e sociais relacionados à comemoração do Dia das Crianças.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação encontra fundamento no interesse da Administração Municipal em promover ações de caráter cultural, recreativo e social destinadas às crianças do Município, especialmente por ocasião da comemoração do Dia das Crianças.



A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deve assegurar que as atividades programadas sejam planejadas e executadas de forma adequada, observando os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A realização de apresentação artística infantil constitui atividade compatível com a finalidade comemorativa do evento, contribuindo para proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração entre as crianças participantes e suas famílias.

A ausência da contratação poderá comprometer a programação previamente planejada para a comemoração, reduzindo as atividades de entretenimento e recreação previstas para o evento.

Ressalta-se que a contratação da empresa prestadora do serviço artístico não implica transferência das competências próprias da Administração, permanecendo sob responsabilidade do Município a organização geral do evento, sua fiscalização e a tomada das decisões administrativas pertinentes.

A atuação da contratada terá natureza específica e relacionada à execução da apresentação artística contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

#### **4. PROBLEMA A SER SOLUCIONADO**

A demanda busca solucionar, especialmente, as seguintes necessidades administrativas:

- a) viabilizar a realização da programação artística prevista para a Comemoração do Dia das Crianças;
- b) proporcionar atividade de entretenimento adequada ao público infantil;
- c) assegurar a realização de apresentação artística na data prevista;
- d) garantir a disponibilidade de serviço artístico compatível com a finalidade do evento;
- e) promover atividade recreativa e cultural destinada às crianças participantes;
- f) assegurar o cumprimento da duração prevista para a apresentação;
- g) garantir a execução do serviço no local previamente definido pela Administração;
- h) proporcionar maior organização e qualidade à programação comemorativa;
- i) contribuir para o atendimento do interesse público relacionado à realização do evento.

#### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

A contratação compreenderá a prestação de serviço de show artístico infantil, destinado à programação da Comemoração do Dia das Crianças, incluindo a realização de apresentação artística com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina/BA.

##### **5.1. Apresentação artística**

Realização de 01 (uma) apresentação artística infantil, destinada ao público participante da Comemoração do Dia das Crianças.

##### **5.2. Data da apresentação**

A apresentação deverá ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, conforme programação definida pela Administração Municipal.

##### **5.3. Duração**

A apresentação artística deverá possuir duração de 90 (noventa) minutos, conforme estabelecido para o evento.

##### **5.4. Local da apresentação**

A execução do serviço ocorrerá na Avenida Orlando Oliveira Pires, Jacobina/BA, ou no local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, caso haja necessidade de alteração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

### **5.5. Execução do serviço**

A contratada deverá executar o serviço artístico de acordo com as condições estabelecidas pela Administração, observando a data, horário, local, duração e demais especificações constantes do instrumento contratual.

### **5.6. Adequação ao público**

A apresentação deverá ser compatível com a finalidade do evento e destinada ao público infantil, observando-se as características próprias da programação comemorativa do Dia das Crianças.

### **5.7. Responsabilidade pela execução**

A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução da apresentação artística, observadas as obrigações e condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:**

- realização adequada da programação comemorativa do Dia das Crianças;
- disponibilização de apresentação artística destinada ao público infantil;
- promoção de lazer, entretenimento e integração social;
- valorização de atividades culturais e recreativas destinadas às crianças;
- cumprimento da programação estabelecida pela Administração;
- realização da apresentação na data e local definidos;
- cumprimento da duração prevista de 90 (noventa) minutos;
- melhoria da qualidade da programação oferecida aos participantes;
- atendimento ao interesse público relacionado à comemoração;
- execução organizada e adequada do serviço contratado.

## **7. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS**

A contratação deverá ser avaliada considerando a natureza específica do objeto pretendido, uma vez que a realização de apresentação artística infantil demanda atuação de profissional ou empresa do setor artístico com capacidade e experiência compatíveis com o serviço.

Embora a Administração disponha de servidores para organização, acompanhamento e fiscalização do evento, a execução propriamente dita da apresentação artística constitui atividade específica, que não integra, em regra, as atribuições ordinárias dos servidores municipais.

A contratação pretendida terá caráter complementar às atividades desenvolvidas pela Administração, permanecendo sob responsabilidade dos servidores municipais o planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização do evento.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**A futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:**

- a) comprovação da capacidade da empresa para execução do objeto;
- b) demonstração de experiência compatível com o serviço pretendido, quando exigível;
- c) comprovação da aptidão para realização da apresentação artística;



- d) cumprimento da data estabelecida para a realização do evento;
- e) realização da apresentação com duração de 90 (noventa) minutos;
- f) execução do serviço no local definido pela Administração;
- g) observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- h) manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis;
- i) cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do serviço;
- j) atendimento às determinações da Administração relacionadas à organização e execução da apresentação.

## 9. QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando a programação específica da Comemoração do Dia das Crianças, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de apresentação artística infantil, com duração de 90 (noventa) minutos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Serviço de show artístico infantil para a Comemoração do Dia das Crianças, com apresentação artística com duração de 90 (noventa) minutos, a ser realizada no dia 11/10/2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina/BA. | Serviço | 01         |

O quantitativo corresponde a 01 (uma) apresentação artística, suficiente para atender à programação específica do evento.

## 10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente, mediante realização de pesquisa e/ou justificativa de preços, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Valor preliminar estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A pesquisa deverá considerar, quando aplicável, contratações similares, preços praticados pelo artista ou empresa em outros eventos, documentos fiscais, contratações públicas compatíveis e demais fontes admitidas pela legislação, de modo a demonstrar a compatibilidade do preço com os valores usualmente praticados.

## 11. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A definição da modalidade ou hipótese de contratação deverá observar as características específicas do serviço artístico pretendido, o valor da contratação e os requisitos legais aplicáveis.

Considerando tratar-se de contratação de show artístico, deverá ser analisada a eventual caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados no processo os pressupostos legais para sua aplicação.

Caso seja adotada a contratação direta, deverão ser demonstrados no processo, conforme o caso, a inviabilidade de competição, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a documentação relativa à representação ou exclusividade, quando exigível, e os demais documentos necessários à adequada instrução processual.

A definição definitiva da forma de contratação deverá decorrer da análise da documentação apresentada e da adequada instrução do processo administrativo.



## **12. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Considerando que o objeto consiste na realização de 01 (uma) apresentação artística específica, com duração determinada e vinculada à programação do evento, não se mostra, em princípio, tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

A divisão da apresentação em parcelas distintas poderia comprometer a unidade e a própria finalidade do serviço artístico, além de não representar, em princípio, ganho de eficiência ou economicidade para a Administração.

Dessa forma, recomenda-se que o objeto seja contratado de forma integral, correspondente à realização da apresentação artística prevista, devendo a decisão definitiva ser devidamente motivada nos documentos de planejamento da contratação.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Deverá ser verificada, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a existência de contratações ou serviços municipais relacionados à realização do evento, especialmente aqueles referentes a:

- estrutura para realização do evento;
- sonorização;
- iluminação;
- palco e demais estruturas, quando necessários;
- segurança;
- apoio operacional;
- organização do espaço;
- serviços de limpeza;
- demais serviços eventualmente necessários à realização da programação.

A análise deverá identificar eventual necessidade de integração entre a apresentação artística e os demais serviços necessários à realização do evento, de modo a evitar incompatibilidades e assegurar a adequada execução da programação.

## **14. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação deverá ser analisada quanto à sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente e aplicável, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Considerando a natureza específica e a data prevista para realização do evento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal e a disponibilidade dos recursos necessários.

Caso a demanda não esteja previamente contemplada no planejamento anual de contratações, deverá ser registrada a justificativa correspondente e adotadas as providências administrativas necessárias para sua inclusão ou adequação, conforme as normas municipais aplicáveis.

## **15. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A não contratação poderá comprometer a programação prevista para a Comemoração do Dia das Crianças, especialmente quanto à realização da apresentação artística destinada ao público infantil.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

- comprometimento da programação do evento;
- redução das atividades de entretenimento destinadas às crianças;



- impossibilidade de realização da apresentação artística prevista;
- prejuízo à organização previamente planejada;
- redução da oferta de atividades recreativas e culturais;
- comprometimento dos objetivos sociais e recreativos do evento.

Tais aspectos deverão ser considerados pela Administração durante a etapa de planejamento da contratação.

## **16. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A contratada deverá utilizar eventuais informações, imagens ou dados disponibilizados pela Administração exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, observando os princípios e deveres aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

Eventuais registros fotográficos, audiovisuais ou utilização de imagem de crianças participantes do evento deverão observar as autorizações e cautelas legalmente exigíveis, especialmente quando houver divulgação pública do material.

## **17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução do futuro contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) cumprimento das obrigações contratuais;
- b) realização da apresentação artística na data estabelecida;
- c) execução do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) cumprimento da duração contratada;
- e) realização da apresentação no local definido pela Administração;
- f) qualidade e adequação da apresentação ao objeto contratado;
- g) atendimento das solicitações da Administração;
- h) apresentação dos documentos necessários à liquidação e pagamento;
- i) manutenção das condições de habilitação da contratada.

## **18. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**

Considerando que o evento está previsto para o dia 11 de outubro de 2026, a execução do serviço deverá ocorrer na data estabelecida, após a conclusão da fase de planejamento, contratação e formalização do instrumento correspondente.

A contratação deverá ser formalizada em tempo hábil para permitir a adequada organização da apresentação e o cumprimento das demais providências necessárias à realização do evento.

## **19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

Declara-se que as informações constantes deste Documento de Formalização da Demanda foram elaboradas com base na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os elementos técnicos, quantitativos, estimativas e demais condições da contratação ser posteriormente aprofundados no Estudo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

Técnico Preliminar e no Termo de Referência, quando cabíveis.

## **20. CONCLUSÃO**

Diante da necessidade apresentada, solicita-se o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com a elaboração dos documentos necessários à adequada instrução do processo, observando-se os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e demais normas pertinentes.

A contratação pretendida deverá ser estruturada de forma a assegurar a adequada definição do objeto, a compatibilidade do quantitativo, a vantajosidade da solução, a adequada estimativa ou justificativa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária quando cabível e a definição dos mecanismos de gestão e fiscalização contratual.

Caso seja adotada a contratação direta por inexigibilidade, deverão ser devidamente demonstrados nos autos todos os requisitos legais aplicáveis à hipótese, especialmente aqueles relacionados à contratação de profissional do setor artístico, à inviabilidade de competição, à escolha do contratado e à justificativa do preço.

Ressalta-se que este Documento de Formalização da Demanda não constitui, por si só, autorização para contratação, servindo como instrumento inicial de formalização da necessidade administrativa e de desencadeamento da etapa de planejamento.

Jacobina – BA, 02 de outubro de 2026.

**ROBERVAL HENRIQUE FERREIRA**

**Responsável pela Demanda**

**Secretaria Municipal de Educação**